

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 037/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E BOMBAS DIESEL SERVICE EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **BOMBAS DIESEL SERVICE EIRELI**, com sede na Rod. BR. 153, nº. 2.151, Sala 02, Lt. K128, Setor Industrial Aeroporto, Anápolis - GO., CEP 75.104-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.973.199/0001-20, inscrição estadual nº. 10.786.399-5, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e-mail: gerencia@bombasdieselservice.com.br, telefone (62)3327-0390, representada por seu titular e administrador, AFAIR SOUZA DINIZ JÚNIOR, portador do RG nº. 3399413 - SSP-GO., CPF/MF nº. 004.982.501-13, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº. 891, 1º andar, Cidade Jardim, Anápolis GO, CEP 75.080240, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, resolvem alterar o contrato de nº. 037/2020, Processo nº. 201900664; Pregão Presencial nº. 007/20, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da prestação de serviços do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a renovação do contrato, para prorrogar a vigência pelo período de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 159, caput, e complemento do art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 037/2020, inserido no Processo nº. 201900664; Pregão Presencial nº.

007/20, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 082/2021, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), do contrato originário.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **17/09/2021**"

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 17 de março de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA


AFAIR SOUZA DINIZ JUNIOR
Representante

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF: _____
2 - _____
Nome: _____
CPF: _____

CONFERIDO